



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 1.395

De 30 de agosto de 2.017.

FLS. Nº 137

INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO (NEPSHU).

MIGUEL TOMAZELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

Considerando a responsabilidade prevista nos incisos III e V, do art. 200 da Constituição Federal, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo

PLS. Nº 138

Considerando o Documento Base para gestores e trabalhadores do SUS de 2004, que orienta sobre os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU), como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação e humanização na saúde em âmbito municipal.

Art. 2º - O NEPSHU será constituído pelos servidores/trabalhadores da Secretaria de Saúde, sendo 01 (um) representante da Equipe de Enfermagem – Auxiliar de Enfermagem Maria Angela de Camargo, 01 (um) representante da Equipe Médica – Drª Maria Flávia J. Nogueira Machado, 01 (um) representante da Assistência Farmacêutica – Manuela Nathalie Alves, 01 (um) representante da equipe de Odontologia – Claudio Albino Theophilo, 01 (um) representante do Setor Administrativo – Ana Carolina Ribeiro, 01 (um) representante da Equipe de Saúde Mental – Enfermeira Silvana de Fátima Paes Vieira, 01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde – Tatiane Silva Vieira. Também constituirão o NEPSHU as seguintes representações: 01 (um) representante da Secretaria de Educação – Ana Carolina Modesto Terni, 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social – Assistente Social Roscélia da Costa Domingos, 01 (um) representante da Secretaria de Saúde Coordenadora PSF Sônia Bispo Pereira.

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização será definida entre os integrantes do mesmo.

Art. 3º - As atribuições do NEPSHU serão:

- I - Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal e regional.
- II - Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino.
- III - Elaborar uma agenda anual de EPS para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

PLS. Nº 139

IV - Identificar e dar visibilidade a ações de EPS que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.

V - Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço.

VI - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para o alcance das metas institucionais.

VII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município e região de saúde.

VIII - Apoiar os gestores na discussão sobre EPS e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

IX - Promover uma relação dialógica entre as Políticas Públicas.

X - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

XI - Desenvolver ações de EPS e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção.

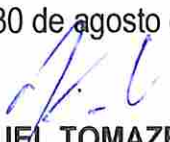
XII - Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.

XIII - Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde.

Art. 4º - Os integrantes do NEPSHU terão 1 (uma) hora semanal de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 30 de agosto de 2.017.


MIGUEL TOMAZELA

Prefeito Municipal

Publicado e fixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Pereiras